

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA MM.  
5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PELOTAS -RS**

**Ref. Processo no. 022/1.14.0000432-0**  
**Falência**

**CÓPIA**

**LUIS HENRIQUE GUARDA** administrador judicial da **MASSA FALIDA DE IRMÃOS SILVA ROCHA E CIA LTDA.** vem à presença de Vossa Excelência expor e requerer o que segue

### **1 - DO CAMINHÃO LOCALIZADO - ARRECADAÇÃO**

A nobre leiloeira compromissada nos autos comunicou a este administrador que o veículo supra mencionado, e que se encontra indicado no auto de arrecadação de bens anexo, esta em bom estado o que permite a sua alienação.

Segundo a mesma, face a exposição do tempo e a ausência de manutenção preventiva, o mesmo possui alguns danos que reduzem seu valor de compra.

O valor da tabela FIPE, que baliza os valores de veículos automotores no país, avalia o referido caminhão em aproximadamente R\$ 64.608,00 (Sessenta e quatro mil seiscentos e oito reais).

Tal valor foi indicado para fins fiscais no auto de arrecadação, todavia, entende que o mesmo não baliza adequadamente o bem

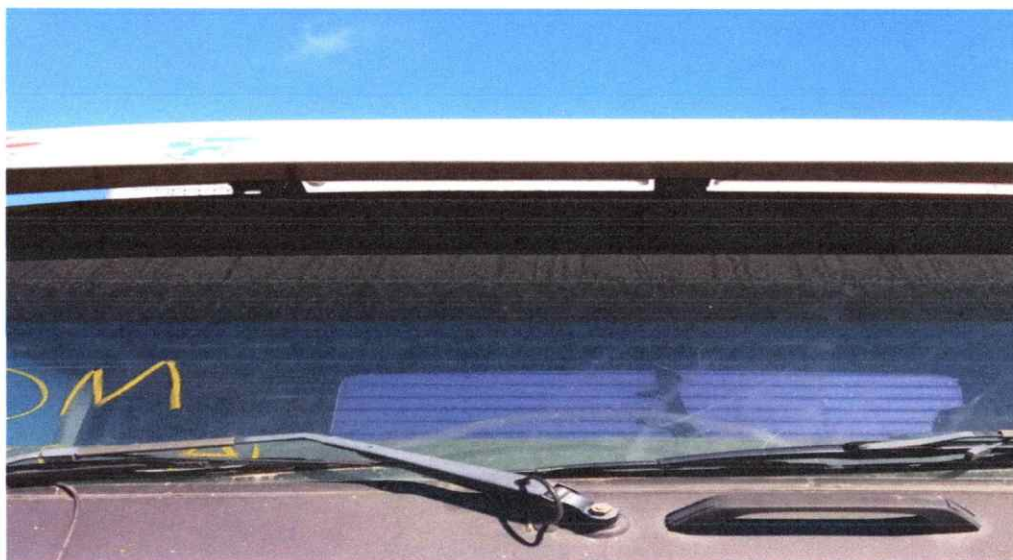
**GG**  
**GUARDA**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

visto que este encontra-se degradado, como se visualiza nas fotos abaixo:



Av. Nilo Peçanha no. 2825, sala 802 – Chácara das Pedras – Porto Alegre- RS  
Fone/Fax: (51) 30126618 – e-mail: [luis@guardadvogados.com.br](mailto:luis@guardadvogados.com.br)  
[www.guardadvogados.com.br](http://www.guardadvogados.com.br)

**DG**  
**GUARDA**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS



Além disso, como de conhecimento de todos, a venda de veículos em hastas públicas não vem acompanhada de garantias e transferências automáticas como se transação comum fosse, o que acaba reduzindo o preço final de venda.

Av. Nilo Peçanha no. 2825, sala 802 – Chácara das Pedras – Porto Alegre- RS  
Fone/Fax: (51) 30126618 – e-mail: [luis@guardaadvogados.com.br](mailto:luis@guardaadvogados.com.br)  
[www.guardaadvogados.com.br](http://www.guardaadvogados.com.br)

  
**GUARDA**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Por esta razão, a fim de evitar a ocorrência de leilão negativo, o que geraria apenas prejuízos a massa, solicita seja autorizada a senhora leiloeira a designar data e local para a venda do bem, bem como a realizar a alienação do referido veículo pelo percentual de 50% do valor de avaliação, nos termos do artigo 891, parágrafo único do CPC, qual seja, R\$ 32.304,00 (Trinta e dois mil trezentos e quatro reais).

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Porto Alegre, 18 de julho de 2019.

**LUIS HENRIQUE GUARDA**  
**Administrador Judicial**  
**OAB/RS 49.914**